



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*“Ubatuba - Capital do Surfe”*

LEI Nº 4312 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

(Autografo nº 49/2020, Projeto de Lei nº 64/2020, do Ver. Adão Pereira - PSB)

Nº DE PROTOCOLO 234 / 2020

Prefeitura Municipal de Ubatuba

COORDENADORIA EXPEDIENTE G. PREFEITURA

RECEBIDO EM 07.10.2020 

Dispõe sobre a denominação de “Beija Flor”, do logradouro público situado no bairro Ponta Baixa, neste Município de Ubatuba.

**Silvinho Brandão**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Beija Flor, o logradouro público situado no bairro da Ponta baixa, neste município de Ubatuba, distante aproximadamente a 150 metros da Rodovia Rio Santos.

**Art. 2º** O croqui de localização e o abaixo-assinado de moradores, são partes integrantes desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 05 de outubro de 2020.**

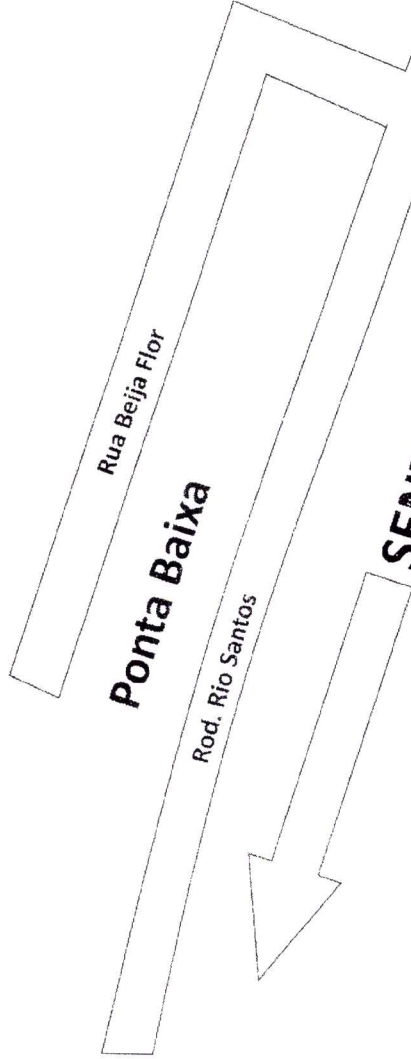
**Silvinho Brandão - PSD**  
**Presidente**





# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

FAZENDA  
DA CAIXA



PARQUE ESTADUAL  
DA SERRA DO MAR

SENTIDO UBATUBA

SENTIDO PARATY

Câmara Municipal de Ubatuba  
Proj. de Lei n. 64 / 2020  
Folha 05 Visto B

